

DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.991.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Rica para o Exercício Financeiro de 1.992.

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município para o Exercício Financeiro de 1.992 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.600.000.000,00 e Fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - Receitas Correntes	Cr\$	891.000.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr\$	118.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	Cr\$	-
1.5 - Receita Industrial.....	Cr\$	-
1.7 - Transferências Correntes.....	Cr\$	755.400.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	17.600.000,00
02 - Receitas de Capital.....	Cr\$	709.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito.....	Cr\$	-
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$	-
2.4 - Transferências de Capital.....	Cr\$	705.000.000,00

2.5.- Outras Receitas de CapitalCr\$ 4.000.000,00
TOTAL DA RECEITACr\$ 1.600.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. Por Funções de Governo

01 - Legislativa.....Cr\$ 96.000.000,00
02 - Administração e Planejamento.....Cr\$ 140.000.000,00
04 - Agricultura.....Cr\$ 48.000.000,00
08 - Educação e CulturaCr\$ 480.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$ 88.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$ 168.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$ 32.000.000,00
16 - TransporteCr\$ 528.000.000,00
09 - Promoção SocialCr\$ 16.000.000,00
Total da Despesa.....Cr\$ 1.600.000.000,00

2. Por Programação

01 - Processo LegislativoCr\$ 96.000.000,00
07 - Administração.....Cr\$ 96.000.000,00
08 - Administração Financeira.....Cr\$ 63.000.000,00
14 - Produção VegetalCr\$ 21.500.000,00
16 - AbastecimentosCr\$ 17.000.000,00
25 - Edificação PúblicaCr\$ 9.500.000,00

42 - Educação da Criança de 0 a 6 anos.....	Cr\$	45.120.000,00
42 - Ensino Fundamental.....	Cr\$	300.000.000,00
44 - Ensino Superior	Cr\$	28.800.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$	1.500.000,00
48 - Cultura.....	Cr\$	1.500.000,00
49 - Educação Especial	Cr\$	37.000.000,00
57 - Habitação.....	Cr\$	30.000.000,00
58 - Urbanismo.....	Cr\$	40.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	Cr\$	10.000.000,00
75 - Saúde.....	Cr\$	100.000.000,00
82 - Previdência	Cr\$	15.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr\$	10.000.000,00
88 - Transporte Rodoviários.....	Cr\$	<u>520.000.000,00</u>
		1.600.000.000,00

3. Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes.....	Cr\$	1.006.900.000,00
Despesas de Capital	Cr\$	593.100.000,00
Total	Cr\$	1.600.000.000,00

4. Por Órgão da Administração/Unidades Orcamentárias

Poder Legislativo

1 - Câmara Municipal	Cr\$	96.000.000,00
----------------------------	------	---------------

Poder Executivo

2 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	48.000.000,00
3 - Departamento de Finanças.....Cr\$	96.000.000,00
4 - Departamento de Administração.....Cr\$	32.000.000,00
5 - Departamento de Educação e Cultura.....Cr\$	480.000.000,00
6 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	168.000.000,00
7 - Departamento de Viação e Obras.....Cr\$	610.000.000,00
8 - Agricultura.....Cr\$	48.000.000,00
9 - Promoção Social.....Cr\$	<u>16.000.000,00</u>
Total.....Cr\$	1.600.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 1.600.000.000,00 da Receita estimada nos termos do artigo 67 § 6º da Lei Orgânica Municipal.

b) abrir Créditos suplementares transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das Despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, servindo como recursos constantes do Artigo 43 - Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito nos termos da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de 04 Dezembro de 1.991.

Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

